



## CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014



#### MUNICÍPIO DE BARCELOS

E

#### **RUI MANUEL OLIVEIRA DE SOUSA**

#### Considerando:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e da alínea p), e u) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
- É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:
- 1 MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; e



2 - <u>RUI MANUEL OLIVEIRA DE SOUSA,</u> pessoa singular com o NIF n.º223 824 771, residente na freguesia de Vila Boa, concelho de Barcelos, doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE.** .

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza técnico-financeira, consubstanciado, em especial, no fomento, divulgação e prática do desporto na modalidade de jet ski no concelho de Barcelos e divulgação do Município em todas as provas nacionais e internacionais que participar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano 2014, com início a 1 de janeiro e término a 31 de dezembro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Custo de execução do programa)

O custo previsto no programa de desenvolvimento desportivo é de 58,000,00€ (cinquenta e oito mil euros), sendo o financiamento público de 2,250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), nos termos da cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

#### (Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE uma comparticipação financeira no valor de 2,250,00€ (dois mil duzentos e cinquenta euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da



existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo SEGUNDO OUTORGANTE.



#### CLÁUSULA QUINTA

#### (Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

- O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:
- a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do PRIMEIRO OUTORGANTE e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta dias), desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Barcelos com a designação de "Apoio Institucional";
- f) Colocar a designação "Barcelos" juntamente com o Brasão do Município, ou outro logótipo a indicar, bem visíveis em todos os equipamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### (Entidades associadas)

IPDJ, ADOP, Federação Portuguesa de Jet Ski, Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte, Federação Portuguesa de Motonáutica, Federação Francesa de Motonáutica, UIM, ISJBA, nos termos do n.º5 do Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato.



#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### (Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Primeira, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do SEGUNDO OUTORGANTE.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao PRIMEIRO OUTORGANTE fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3 O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se a elaborar e enviar ao PRIMEIRO OUTORGANTE, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2015, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA**

#### (Revisão)

A revisão deste contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Cessação)

- 1 A vigência do presente contrato programa cessa:
- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;



- c) Quando o PRIMEIRO OUTORGANTE exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao SEGUNDO OUTORGANTE, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### (Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### (Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo SEGUNDO OUTORGANTE, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009 de 1 de outubro.

Barcelos, 29 de Maio de 2014

Pel' O Município de Barcelos

/Miguel/Jorge da Costa Gomes/

Presidente da Câmara Municipal

/Rui Manuel Oliveira de Sousa/





# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

Artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

MUNICÍPIO DE BARCELOS - PELOURO DO DESPORTO

Rui Manuel Oliveira de Sousa





De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro do Desporto do Município de Barcelos desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efectuar.

#### **PARTE I**

#### **PEDIDO DE APOIO**

1 - O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA	(S)	SEGUINTE(	S)	ÁREA(	S	<b>)</b> :
TO INTO CHILLIAN CONTRACTOR IN	· ~ /		-,	/	1	,-

1.1 PLANO REGULAR DE AÇÃO (PLANO DE ATIVIDADES ANUAL).
1.2 PLANO DE AÇÃO ESPECÍFICA (ATIVIDADE PONTUAL).
☐ 1.3 CONSTRUÇÃO OU MELHORAMENTO DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS.
1.4 FORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, INVESTIGAÇÃO OU RELAÇÕES COM ORGANISMOS
INTERNACIONAIS

#### **PARTE II**

#### PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 2 – DESCRIÇÃO E CARATERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ATIVIDADES A REALIZAR

A modalidade que pratico é o jet ski em pé, nas modalidades de close-corse (circuito fechado tipo F1), endurance circuito de resistência (circuito aberto com pontos de referencia testa a resistência física e motora) e Slalon (circuito de bóias curtas que se testa a rapidez espontânea).



Jours

3 – JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

"Incumbe ao Estado, às Regiões autónomas e às Autarquias Locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos", atento o disposto no n.º1 do artigo 6.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

Incumbe à Administração Pública na área do desporto apoiar e desenvolver a prática desportiva regular e de alto rendimento, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros, incentivar as atividades de formação dos agentes desportivos e exercer funções de fiscalização, nos termos da lei" atento o disposto no n.º1 do artigo 7.º do mesmo diploma.

Do vertido resulta que a prática desportiva reveste-se de fulcral interesse em diferentes vectores da sociedade, nomeadamente na formação, qualidade de vida e saúde de todos e em particular dos seus intervenientes



Simus .

Com este contrato programa consigo ter mais condições para estra com os melhores atletas mundiais em participações conjuntas, que de outra maneira era impossível obter um alto rendimento desportivo e pessoal. Com estas participações consigo obter resultados que são dos melhores do mundo.

# 5 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPETIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES)

Há alguma entidade associada à gestão e execução do programa? Quais são os seus poderes e responsabilidades? Quais os seus direitos e obrigações face a essa ou essas entidades?

Tiago Sousa é atleta de Alto Rendimento, é controlado pelo IPDJ e ADOP.

Está inscrito na Federação Portuguesa de Jet Ski, Associação de Jet Ski e Motonáutica do Norte, Federação Portuguesa de Motonáutica, Federação Francesa de Motonáutica, UIM, ISJBA.

#### 6 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER

Sim, é uma continuação que tem com os programas de desenvolvimento desportivo do antigo IDP e agora o novo organismo IPDJ (Instituto Português Desporto Jovem)

Existe ligação a outros programas?

Existe programas a nível associativo de desenvolvimento da modalidade no conselho de Barcelos e Norte de Portugal.

Celebrou contracto Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Município de Barcelos





### 7 – CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

#### 7.1. - PLANO DE ATIVIDADES

DATA DE REALIZAÇÃO	ATIVIDADE	ENTIDADE ORGANIZADORA
6 - 7 e 8 Março 2014	Campeonato do Mundo - GP Dhoa - Qatar	UIM
6 - 8 e 8 Junho 2014	Campeonato do Mundo - GP Milão - Itália	UIM
15 - 16 e 17 de Julho 2014	Campeonato do Mundo - GP Kiev - Ucrânia	UIM
3 - 4 e 5 de Outubro/2014	Campeonato do Mundo - GP Liuzhou - China	UIM
29 Nov a 1 Dez /2014	Campeonato do Mundo - GP Abu-Dhabi UAE	UIM
25-26-27 Julho 2014	Campeonato Europeu – Mirandela - Portugal	UIM
4 / 17 Outubro 2014	Campeonato do Mundo – Lake Havasu - USA	Isjba
	<u> </u>	
	İ	1

#### 7.2. - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Programa de Desenvolvimento Desportivo será objecto de execução em 2014. Geralmente o atleta tem o calendário Internacional definido para o ano 2014.

Os campeonatos internacionais como, campeonato da europa ( UIM ) campeonato do Mundo ( UIM ), campeonato Mundo Estados Unidos ( Isjba).





8 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO:

Os bens adquiridos destinam-se ao apoio do cumprimento do calendário desportivo do atleta esta questão considera-se "Não aplicável".

#### **PARTE III**

#### **AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS**

#### 9 - AUTONOMIA:

#### 9.1. - TÉCNICA

O atleta dispõe poder de definir livremente os meios tecnicamente mais ajustados à prossecução dos seus objectivos.

#### 9.2. - MATERIAL

O atleta, para a realização deste programa necessita de:

- Vestuário apropriado;

Para se treinar a modalidade de jet Ski é necessário equipamento especial para o efeito visto ser um desporto motorizado e praticado dentro de água. O equipamento tem protecções de coluna, capacete, colete de protecção para água, luvas e botas térmicas

- Espaço para treinar rio Cávado em Barcelos

Para se ter uma boa preparação física temos que treinar em ginásio, fazer outros desportos como por ex. BTT, Corrida, treino de equilíbrio e resistência muscular. Para se treinar o jet ski temos que nos deslocar para o rio Cávado para se fazer treino de bóias.





#### 9.3. - HUMANA

O atleta conta com o apoio de um treinador de jet ski, treinador de ginásio e acompanhamento de um nutricionista. Durante todo o ano visto que esta modalidade tem um calendário que cobre todas as estações do ano.

#### 10 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

#### 10.1. - DESPESAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: DA DESPESA	DESPESAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Inscrições para todas as provas	3220€
Equipamento desportivo especifico competição	2800€
Transporte e Estadias	40000€
Gasolinas e óleo	5020€
Manutenção do equipamento desportivo	6960€
TOTAL	58.000€

#### 10.2. - RECEITAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA RECEITA	RECEITAS PREVISTAS (ORÇAMENTADO)
Camara Municipal de Barcelos	2250€
Clube Naval do Funchal	3900€
Nautijet ( Patrocinador Angolano )	30000€
Pequenos patrocinadores locais	2800€
Jettribe, fatos e equipamentos de jet Ski ( USA)	2000€
Restantes custos, país e amigos do atleta	17055€
TOTAL	58005€





# PARTE IV CONCLUSÃO

#### 11 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO SIM

De forma a cumprir o presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, o atleta solicita ao Município de Barcelos a concessão de um apoio financeiro.

12 - PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO:

NÃO

13 - OBSERVAÇÕES:

Data: 15 15 12014